



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

LEI Nº 496, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre alteração do
limite de suplementação
para execução em 2021.*

A Prefeita Municipal de Jampruca, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Jampruca/MG, 08 de novembro de 2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal

Lei Sancionada
Em 08/11/2021